



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

**PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA
DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 52/95**

I - Relatório

Apresentado pela Mesa Diretora, vem às Comissões, para parecer, o Projeto de Resolução nº 52/95, que atualiza a remuneração do vereador para R\$ 637,01, a partir de 1º de junho de 1995.

II - Fundamentação

A matéria em exame insere-se no âmbito da competência privativa da Mesa Diretora, diz o art. 18, IV, do Regimento Interno, in verbis:

"Art. 18. Compete à Mesa da Câmara, privativamente, em colegiado, dentre outras atribuições:

IV - propor projetos de resolução e decreto legislativo que fixem ou atualizem a remuneração dos vereadores, prefeito e vice-prefeito, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal."

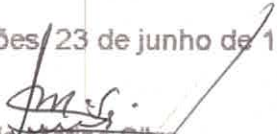
A maneira de atualização proposta no projeto atende à legislação vigente e à determinação do Tribunal de Contas do Estado, que consiste na incorporação da inflação oficial do mês ou meses anteriores. Neste caso, o IPCr acumulado de dezembro de 1994 a maio deste ano.

No aspecto financeiro-orçamentário, não encontramos impedimento à tramitação da matéria nesta Casa. O orçamento vigente do Legislativo possui rubrica suficiente para acorrer à despesa prevista.


III - Conclusão

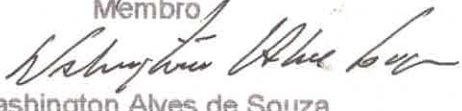
Em face do exposto, concluímos pela legalidade e aprovação do projeto em tela, tal como proposto.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1995.


Luís Martins Silva
Relator


Carlos Roberto Souto da Silva
Presidente da CLJR


Lindemair José Pereira
Membro


Washington Alves de Souza
Membro Suplente

Aprovado em 26/6/95

por unanimidade


Presidente da Câmara